



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Gabinete do Prefeito

RECEBIDO  
VARZEA ALEGRE - CE 09/06/17  
FUNCIONARIO

EXMO. SENHOR  
ALAN SALVIANO LIMA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
VÁRZEA ALEGRE - CE

MENSAGEM N.º 020/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO 28/06/17

SENHOR PRESIDENTE;  
SENHORAS E SENHORES VEREADORES

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

Considerando que a Portaria n.º 1.654, de 19 de julho de 2011, institui o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável, com o objetivo de qualificar a gestão pública por resultados mensuráveis, garantindo acesso e qualidade da atenção;

Considerando que o PMAQ tem como objetivo ampliar o acesso e a qualidade do cuidado na atenção básica, que se dará através de monitoramento e avaliação da atenção básica e está atrelado a um incentivo financeiro para as gestões municipais que aderirem ao programa.

Considerando que o incentivo de qualidade é variável é dependente dos resultados alcançados pelas equipes e pela gestão municipal, que será transferido a cada mês, tendo como base o número de equipes cadastradas no programa e os critérios definidos em portaria específica do PMAQ.

Considerando que a Portaria n.º 1.089, de 28 de maio de 2012 define o valor mensal integral do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), denominado como Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável).

Considerando que os recursos do PMAQ-AB são condicionados a resultados e avaliação do acesso e da qualidade, levando-se em conta o esforço do Ministério da Saúde em fazer com que parte dos recursos induzam a ampliação do acesso, a qualificação do serviço e a melhoria da atenção à saúde da população.

Considerando as disposições da Portaria n.º 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO 28/06/17  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

Gabinete do Prefeito

diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde;


Considerando que a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, entende como despesas com ações e serviços públicos de saúde, para efeito da apuração da aplicação dos recursos mínimos, os pagamentos realizados a título de remuneração do pessoal ativo da área de saúde, incluindo os encargos sociais;

Considerando que a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, permite o pagamento de gratificações de função e/ou de cargos comissionados, quando diretamente ligados às funções relacionadas aos serviços relativos ao respectivo bloco, mediante previsão no respectivo Plano de Saúde;

Acreditando na vontade e na compreensão de todos, tendo por justificado o presente Projeto de Lei e, no uso de minhas atribuições legais, proponho seja o presente apreciado, votado e aprovado pelos nobres edis, reiterando os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Várzea Alegre - Ceará, em 08 de junho de 2017.

Atenciosamente,

  
José Helder Máximo de Carvalho  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 28/06/17

  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 28/06/17

  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Secretaria de Saúde

PROJETO DE LEI Nº. 020/2017

08 DE JUNHO DE 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 28/06/17

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 28/06/17

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

*Concede o Adicional de Incentivo ao Trabalho de Qualidade AITQ/PMAQ aos profissionais de saúde da atenção básica do município de Várzea Alegre/CE referente ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo coloca em apreciação referido Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Incentivo de Trabalho denominado AITQ/PMAQ, destinado aos profissionais que compõem à Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF) no Município de Várzea Alegre – CE, com recursos financeiros advindos do 3º ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

**Parágrafo único.** Este decreto segue as normas estabelecidas no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), instituído pelo Departamento de Atenção Básica / Ministério da Saúde (DAB/MS), por meio da Portaria Nº. 1.654, de 19 de julho de 2011, e de seus Manuais Instrutivos.

**Art. 2º** - Serão contemplados com o Adicional de Incentivo ao Trabalho de Qualidade - AITQ/PMAQ, concedido pelo artigo anterior desta Lei, todos os profissionais de saúde em pleno exercício de suas funções (efetivos, contratados e comissionados), conforme controle da Secretaria Municipal de Saúde.



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Secretaria de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 28/06/17

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

§ 1º. O incentivo descrito no caput somente será devido pelo período em que o 3º ciclo do PMAQ-AB for vigente e que o Ministério da Saúde realizar os repasses específicos, não se incorporando aos vencimentos do profissional.

§ 2º. O Incentivo de Trabalho (AITQ/PMAQ) está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

§ 3º. Para cumprimento desse artigo, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará as condições necessárias para os trabalhos das equipes.

§ 4º. Os pagamentos sob forma de incentivo cessarão quando, sob qualquer motivo, o Ministério da Saúde interromper o repasse do PMAQ.

§ 5º. O Incentivo de Trabalho (AITQ/PMAQ) será devido e repassado aos servidores a que tem direito, na folha de pagamento ao efetivo repasse oriundo do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Várzea Alegre - CE.

**Art. 3º** - Farão jus ao Incentivo de Trabalho (AITQ/PMAQ) os servidores descritos no ANEXO I, observados os percentuais estabelecidos no artigo 4º desta lei.

**Art. 4º** - Os valores referentes ao Incentivo de Trabalho (AITQ/PMAQ) serão atribuídos aos servidores que a ele fazem jus em função do alcance das metas de trabalho, trabalho da Equipe de Saúde da Família, Saúde Bucal e NASF.

§ 1º. Deixará de receber o Incentivo de Trabalho (AITQ/PMAQ) os membros das equipes que não cumprirem as metas mínimas, salvo se o não cumprimento das metas resultar de deficiências estruturais, falta de condições de trabalho e/ou quaisquer outros motivos alheios à vontade dos servidores, tudo devidamente justificado, por escrito, pela equipe, bem como os profissionais que deixarem os quadros de servidores da municipalidade.

§ 2º. O acompanhamento do trabalho e alcance das metas individuais e de equipe serão supervisionados e coordenados em cada equipe de Estratégia de Saúde da Família pelo Líder

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 28/06/17  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Secretaria de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO 28/06/17

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

de PMAQ, esses profissionais serão supervisionados pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º. O Líder de PMAQ por ser o profissional de referência na equipe da ESF será o profissional responsável por coordenar o processo de trabalho, organizar os registros e ser o profissional entrevistado na avaliação externa do 3º ciclo do PMAQ.

§ 4º. Compete ao Secretário Municipal de Saúde a definição do profissional Líder de PMAQ, sendo que este obrigatoriamente será um profissional de nível superior vinculado a ESF.

**Art. 5º** - Os valores a que se refere o artigo anterior serão aplicados da seguinte forma:

§ 1º. Do somatório dos valores mensais do Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) correspondente a todas as Equipes de Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (SB) e NASF contratualizadas no PMAQ-AB:

I- 60% (sessenta por cento) do total do incentivo financeiro serão destinados aos profissionais da Estratégia Saúde da Família (ESF) e NASF, rateados em partes iguais, divididos entre as categorias profissionais descritos no ANEXO I.

II – 40% (quarenta por cento) do total do Incentivo Financeiro do PMAQ-AB serão destinados à Gestão Municipal com fins de aquisição de materiais e gratificação dos profissionais do corpo técnico da gestão como descrito no ANEXO II, será dividido da seguinte forma:

- a) 16,8% (dezesesseis vírgula oito por cento) rateado de forma igualitária para os 14 Profissionais de Referência do PMAQ, ou seja, um para cada equipe de saúde da família;
- b) 23,2% (vinte e três vírgula dois por cento) fica ainda dividido em 35% (trinta e cinco por cento) para o incentivo Técnico da Secretaria de Saúde e os outros 65% (sessenta e cinco por cento) fica destinado à aquisição de materiais e insumos.



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Secretaria de Saúde

**Art. 6º** - Em todos os casos nos quais o servidor perder o direito ao incentivo ou parte deste, o valor do prêmio será revertido para o Fundo Municipal da Saúde, acrescido ao valor destinado a gestão.

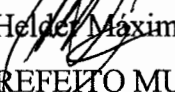
**Art. 7º** - A avaliação contínua pela Secretaria Municipal da Saúde será feita semestralmente com os líderes de PMAQ, baseadas no instrumento de avaliação externa desenvolvido pelo Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde.

**Art. 8º** - Em caso de reajuste do Incentivo Financeiro do PMAQ-AB pelo Ministério da Saúde, os novos valores serão aplicados segundo o Art. 5º desta lei, de forma que os valores dos Incentivos de Trabalho (AITQ/PMAQ) serão reajustados a partir do mês de referência descrito na Portaria Ministerial, havendo pagamento retroativo, se for o caso.

**Parágrafo único.** Os repasses financeiros a partir da vigência de janeiro de 2017 até o encerramento do 3º Ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) serão repassados aos profissionais de acordo com esta lei.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com repasse retroativo a Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE, em 08 de junho de 2017.

  
José Helder Máximo de Carvalho  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 28/106/17

  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 28/106/17

  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE



**ANEXO I**

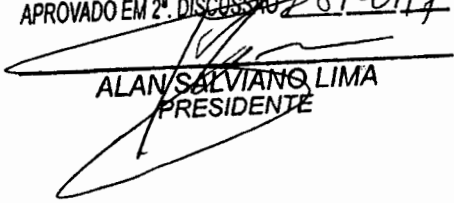
**QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS POR CATEGORIA DE CÁLCULO DO  
INCENTIVO FINANCEIRO**

PROFISSIONAIS – 60% (SESSENTA POR CENTO)	
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	ENFERMEIROS – 14
	MÉDICOS – 04
	CIRURGIÕES-DENTISTAS – 08
	TÉCNICOS DE ENFERMAGEM – 29
	AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL – 09
	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - 97
	AGENTES ADMINISTRATIVOS – 19
	AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS – 29
	MOTORISTA CATEGORIA B – 09
NASF	PEDIATRA – 01
	GINECOLOGISTA – 01
	FONOAUDIOLOGA – 01
	FISIOTERAPEUTAS – 03
	NUTRICIONISTA – 01

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 28/06/17

  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 28/06/17

  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE



**ANEXO II**

**QUANTITATIVO DA GESTÃO E CORPO TÉCNICO DA SECRETARIA PARA  
CÁLCULO DO INCENTIVO FINANCEIRO**

<b>GESTÃO – 40% (QUARENTA POR CENTO)</b>	
	PROFISSIONAIS DE REFERENCIA DO PMAQ – (16,8 DEZESSEIS VÍRGULA OITO POR CENTO)
<b>GESTÃO (23,2 VINTE E TRÊS VÍRGULA DOIS POR CENTO)</b>	35% PARA O CORPO TÉCNICO
	COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA
	TUTORIA DA ATENÇÃO PRIMARIA
	COORDENAÇÃO DA VIGILANGIA EM SAÚDE
	COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL
	COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE
	COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
	SISTEMAS DE INFORMAÇÕES
<b>65,00 (SESENTA E CINCO POR CENTO)</b>	AQUISIÇÃO DE MATERIAS E INSUMOS PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE E NASF

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO 28/06/17

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO 28/06/17

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE





ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua São Vicente, 175 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

E-mail: camarav.a@hotmail.com

Site: [www.cmva.ce.gov.br](http://www.cmva.ce.gov.br)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Após análise do Projeto de Lei N°. 020/2017, de 08 de junho de 2017, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que concede o adicional de Incentivo ao Trabalho de Qualidade AITQ/PMAQ aos profissionais de saúde da atenção básica do Município de Várzea Alegre, Ceará, referente ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ), a Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada em 27 de junho do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 28/06/17

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 28/06/17

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

Várzea Alegre – CE, em 27 de junho de 2017.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: José Martins Gomes José Martins Gomes

Secretária: Maria Lucimar de Silva Freire Maria Lucimar de Silva Freire

Relator: José Dener Bitu Costa José Dener Bitu Costa

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNO”



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua São Vicente, 175 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769  
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará  
E-mail: camarav.a@hotmail.com  
Site: [www.cmva.ce.gov.br](http://www.cmva.ce.gov.br)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise do Projeto de Lei N°. 020/2017, de 08 de junho de 2017, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que concede o adicional de Incentivo ao Trabalho de Qualidade AITQ/PMAQ aos profissionais de saúde da atenção básica do Município de Várzea Alegre-CE referente ao Programa de Melhoria do acesso e da Qualidade (PMAQ), a Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada em 27 de junho do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, 27 de junho de 2017.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: José Dener Bitu Costa José Dener Bitu Costa

Secretária: Maria Lucimar da Silva Freire Maria Lucimar da Silva Freire

Relator: José Martins Gomes José Martins Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 28/06/17

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 28/06/17

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNO”